

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL**

6.<sup>a</sup> Sessão Ordinária da Egrégia Primeira Câmara Criminal, em Manaus, 19 de junho de 2023, por videoconferência.

PRESIDENTE: EXMA. SRA. DESA. VÂNIA MARIA MARQUES MARINHO.

Secretário: Mastewener Abreu Nery.

Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Públio Caio Bessa Cyrino.

Às nove horas, na sala de videoconferência, reuniu-se a colenda Primeira Câmara Criminal sob a Presidência da Exma. Sra. Desembargadora Vânia Maria Marques Marinho, presentes os Exmos. Srs. Desembargadora Carla Maria Santos dos Reis e Desembargador José Hamilton Saraiva dos Santos. Ausência justificada do Exmo. Sr. Desembargador Henrique Veiga Lima. Havendo número legal, o Exmo. Sr. Presidente deu por aberta a sessão autorizando o Secretário a fazer a leitura da ata da sessão anterior. O Exmo. Sr. Desembargador José Hamilton Saraiva dos Santos, pediu a dispensa da leitura da ata, a qual foi aprovada pelos Desembargadores presentes e devidamente assinada pela Presidente. Encerramento da sessão ocorreu às 11:40h. A Sessão Virtual foi transmitida pelo Youtube (link da sessão pelo Youtube: <https://www.youtube.com/live/5bplareynlU?feature=share>). Salvo os processos em segredo de justiça. Ocorrências;

**RETIRADO DE PAUTA :**

**Recurso em Sentido Estrito nº: 0231854-71.2022.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/1<sup>a</sup> Vara Criminal, pela Exma. Sra. Desembargadora CARLA MARIA SANTOS DOS REIS.

**ADIADOS:**

**Apelação Criminal nº: 0600286-31.2021.8.04.7300** de Fórum de Tabatinga/2<sup>a</sup> Vara de Tabatinga,

**Cautelar Inominada Criminal nº: 4001741-19.2023.8.04.0000** de Tribunal - Edifício Arnaldo Peres, pelo Exmo. Sr. Desembargador HENRIQUE VEIGA LIMA.

**PAUTA EM MESA:**

**Habeas Corpus nº: 0602023-80.2023.8.04.7500** de Fórum de Tefé/2<sup>a</sup> Vara de Tefé. Impetrante: Francisco Antonio Alves Fernandes,, Paciente: Valdece Fernandes Gadelha, Impetrado: Juízo de Direito da 2<sup>a</sup> Vara da Comarca de Tefé/Am, Procurador MP: Ministério Público do Estado do Amazonas. **Relatora a Exma. Sra. Desembargadora CARLA MARIA SANTOS DOS REIS.**

**Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos de Habeas Corpus em epígrafe, DECIDE a Egrégia 1<sup>a</sup> Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em harmonia com o Graduado Órgão do Ministério Público, denegar a ordem impetrada, nos termos do voto da Relatora, que integra esta decisão para todos os fins de direito. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desembargador José Hamilton Saraiva dos Santos e Desembargadora Vânia Maria Marques Marinho. O advogado, Dr. Francisco Antônio Alves Fernandes (OAB/CE n.º 46.714), fez sustentação oral no julgamento do writ.

**Habeas Corpus nº: 4005353-62.2023.8.04.0000** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/2<sup>a</sup> Vara do Tribunal do Júri. Impetrante: Edmar Pereira de Freitas, Paciente: Estevão Barbosa da Silva, Impetrado: Juízo de Direito da 2<sup>a</sup> Vara do Tribunal do Júri da Capital/am, ProcuradorMP: Ministério Público do Estado do Amazonas. **Relatora a Exma. Sra. Desembargadora CARLA MARIA SANTOS DOS REIS.** **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos de Habeas Corpus em epígrafe, DECIDE a Egrégia 1<sup>a</sup> Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em NÃO CONHECER DA ordem impetrada, nos termos do voto da Relatora, que integra esta decisão para todos os fins de direito. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desembargador José Hamilton Saraiva dos Santos e Desembargadora Vânia Maria Marques Marinho. O advogado, Dr. Edmar Pereira de Freitas (OAB/AM n.<sup>a</sup> 11.750), fez sustentação oral no julgamento do writ.

**Habeas Corpus nº: 4005472-23.2023.8.04.0000** de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/Central de Inquiridos. Impetrante: Emerson Siqueira Pereira, Paciente: Emerson Sousa Mota, Impetrado: Juízo de Direito da 8ª Vara Criminal da Capital do Estado do Amazonas, ProcuradorMP: Ministério Público do Estado do Amazonas. **Relatora a Exma. Sra. Desembargadora CARLA MARIA SANTOS DOS REIS. Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos de Habeas Corpus em epígrafe, DECIDE a Egrégia 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em harmonia parcial com o Graduado Órgão do Ministério Público, em conhecer parcialmente da ordem para, nesta extensão, denegá-la, nos termos do voto da Relatora, que integra esta decisão para todos os fins de direito. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desembargador José Hamilton Saraiva dos Santos e Desembargadora Vânia Maria Marques Marinho. O advogado, Dr. Emerson Siqueira Pereira (OAB/AM n.º 10.338), fez sustentação oral no julgamento do writ.

**Habeas Corpus nº: 0600674-98.2023.8.04.5800** de Fórum de Maués/1ª Vara de Maués. Impetrante: Diego Marcelo Padilha Gonçalves, Impetrante: Josemar Berçot Rodrigues Júnior, Impetrante: Danilo Lima de Souza, Impetrante: Edilson dos Santos Oliveira Neto, Paciente: Ari Breno Teixeira Borges, Coatora: Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Maués, ProcuradorMP: Ministério Público do Estado do Amazonas. **Relator o Exmo. Sr. Desembargador JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS. Decisão:** ACÓRDÃO, Vistos, relatados e discutidos os Autos de Habeas Corpus em epígrafe, DECIDE a colenda Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, CONHECER E denegar a ordem impetrada, nos termos do voto do Relator, que integra esta decisão para todos os fins de direito. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desembargadora Vânia Maria Marques Marinho e Desembargadora Carla Maria Santos dos Reis. O advogado, Dr. Edilson dos Santos Oliveira Neto (OAB/AM n.º 17.949), fez sustentação oral no julgamento do writ.

#### **PAUTA DE JULGAMENTO:**

**Apelação Criminal nº: 0611348-19.2016.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/Vara Especializada do Meio Ambiente. Apelante: Auto Posto Bons Amigos, Apelante: Paulo César Ghellar, Apelante: André Souza de Oliveira, Apelado: Ministério Público do Estado do Amazonas, ProcuradorMP: Ministério Público do Estado do Amazonas. **Relatora a Exma. Sra. Desembargadora CARLA MARIA SANTOS DOS REIS. Decisão:** ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Criminal em epígrafe, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Senhores Desembargadores que compõem a Egrégia 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em dissonância com o Graduado Órgão do Ministério Público, julgá-lo prejudicado, para reconhecer de ofício a prescrição retroativa e extinguir a punibilidade dos apelantes, nos termos do voto da Relatora, que integra esta decisão para todos os fins de direito. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desembargador José Hamilton Saraiva dos Santos e Desembargadora Vânia Maria Marques Marinho. A advogada, Dra. Claudia Teixeira Brasil (OAB/AM n.º 7.400), dispensou a sustentação.

**Apelação Criminal nº: 0631333-95.2021.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/10ª Vara Criminal. Apelante: Ministério Público do Estado do Amazonas, Apelado: Gerson Boeira Velasques, Apelada: Soraya Neves da Silva Velasque, ProcuradorMP: Ministério Público do Estado do Amazonas. **Relatora a Exma. Sra. Desembargadora CARLA MARIA SANTOS DOS REIS. Decisão:** ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Criminal nº 0631333-95.2021.8.04.0001, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, e em dissonância com o parecer ministerial, em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto que acompanha esta decisão. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desembargador José Hamilton Saraiva dos Santos e Desembargadora Vânia Maria Marques Marinho. O advogado, Dr. Rommel Júnior Queiroz Rodrigues (8279/AM), dispensou a sustentação oral no julgamento do recurso.

**Apelação Criminal nº: 0206395-43.2017.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/8ª Vara Criminal. Apelante: Geovanne Medeiros da Paz, Apelado: Ministério Público do Estado do Amazonas, ProcuradorMP: Ministério Público do Estado do Amazonas. **Relator o Exmo. Sr. Desembargador JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS. Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos de Apelação Criminal em epígrafe, DECIDE a colenda Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, CONHECER DO PRESENTE RECURSO DE APELAÇÃO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator, que integra esta Decisão para todos os fins de direito. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desembargadora Vânia Maria Marques Marinho e Desembargadora Carla Maria Santos dos Reis. O Defensor Público, Dr. Fernando Figueiredo Serejo Mestrinho, fez sustentação oral no julgamento do recurso.

**Recurso em Sentido Estrito nº: 0207125-44.2023.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/3º Vara do Tribunal do Júri. Recorrente: Alisson de Melo Pinheiro, Recorrido: Ministério Público do Estado do Amazonas, ProcuradorMP: Ministério Público do Estado do Amazonas. **Relator o Exmo. Sr. Desembargador JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS. Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso em Sentido Estrito em epígrafe, DECIDE a colenda Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por UNANIMIDADE de votos, CONHECER do presente rCURSO em sentido estrito E NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator, que integra esta Decisão para todos os fins de direito. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desembargadora Vânia Maria Marques Marinho e Desembargadora Carla Maria Santos dos Reis. O advogado, Dr. Bruno Barbosa dos Reis Glória (OAB/AM n.º 9.432), fez sustentação oral no julgamento do recurso.

**Apelação Criminal nº: 0612661-10.2019.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/2ª Vara do Tribunal do Júri. Apelante: Ministério Público do Estado do Amazonas, Apelado: Gabriel Italo Oliveira de Castro, Apelado: Francisco Diego dos Anjos Albuquerque, ProcuradorMP: Ministério Público do Estado do Amazonas. **Relatora a Exma. Sra. Desembargadora VÂNIA MARIA MARQUES MARINHO. Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos da Apelação Criminal de n.º 0612661-10.2019.8.04.0001, DECIDE a Colenda Primeira Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por UNANIMIDADE de votos, em consonância com o Graduado Órgão do Ministério Público, CONHECER do recurso interposto E NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora, que integra esta decisão para todos os fins de direito. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desembargadora Carla Maria Santos dos Reis e Desembargador José Hamilton Saraiva dos Santos. O advogado, Dr. João Victor Barbosa de Araújo (OAB/AM n.º 16.121), dispensou a sustentação oral.

**Apelação Criminal nº: 0654422-21.2019.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/1ª Vara do Tribunal do Júri. Apelante: M. P. do E. do A., Apelado: Alejandro Molina Valeiko, Apelada: Paola Valeiko Molina, Apelado: Jose Edvandro Martins de Souza Junior, Recorrente: Elizeu da Paz de Souza, Recorrente: Mayc Vinicius Teixeira Parede, Recorrido: Ministério Público do Estado do Amazonas, ProcuradorMP: Ministério Público do Estado do Amazonas. **Relator o Exmo. Sr. Desembargador JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS. Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos de Apelação Criminal em epígrafe, DECIDE a colenda Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, NÃO CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO QUANTO AOS RÉUS JOSÉ EDVANDRO MARTINS DE SOUZA JÚNIOR E ELIZEU DA PAZ DE SOUZA; CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO QUANTO AO RÉU ALEJANDRO MOLINA VALEIKO E NEGAR-LHE PROVIMENTO; E, POR FIM, CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO QUANTO À RÉ PAOLA VALEIKO MOLINA, MAS ACOLHER A TESE DE NULIDADE SUSCITADA PELA APELADA para declarar a nulidade de todos os atos processuais em relação à Ré, desde a Decisão de fls. 6.786 a 6.788, julgando-se prejudicado o Apelo na parte em que requereu o afastamento de sua absolvição sumária e a sua pronúncia, mantendo-se incólumes os demais termos do decism,

nos termos do voto do Relator, que integra esta Decisão para todos os fins de direito. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desembargadora Vânia Maria Marques Marinho e Desembargadora Carla Maria Santos dos Reis. Os advogados, Drs. Alberto Zacharias Toron (OAB/SP n.º 65.371), Átila Pimenta Coelho Machado (OAB/SP n.º 270.981) e Catharina Estrella Ballut (OAB/AM n.º 7.006) dispensaram a sustentação oral.

**Recurso em Sentido Estrito n.º: 0200710-79.2022.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/1ª Vara do Tribunal do Júri. Recorrente: M. V. T. P., Recorrido: M. P. do E. do A., ProcuradorMP: M. P. do E. do A.. **Relator o Exmo. Sr. Desembargador JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS. Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os Autos do Recurso em Sentido Estrito em epígrafe, DECIDE a colenda Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, CONHECER DO PRESENTE recurso em sentido estrito E NEGAR-LHE provimento, nos termos do voto do Relator, que integra esta Decisão para todos os fins de direito. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desembargadora Vânia Maria Marques Marinho e Desembargadora Carla Maria Santos dos Reis. O advogado, Dr. Josemar Berçot Rodrigues Júnior (OAB/AM n.º 7.557), não compareceu ao julgamento, embora devidamente intimado por via editalícia, conforme certidão de publicação de fl. 85.

**Recurso em Sentido Estrito n.º: 0200700-35.2022.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/1ª Vara do Tribunal do Júri. Recorrente: E. da P. de S., Recorrido: Ministério Público do Estado do Amazonas, ProcuradorMP: Ministério Público do Estado do Amazonas. **Relator o Exmo. Sr. Desembargador JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS. Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os Autos do Recurso em Sentido Estrito em epígrafe, DECIDE a colenda Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, CONHECER DO PRESENTE recurso em sentido estrito E negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, que integra esta Decisão para todos os fins de direito. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desembargadora Vânia Maria Marques Marinho e Desembargadora Carla Maria Santos dos Reis. A advogada, Dra. Catharina de Souza Cruz Estrella (OAB/AM n.º 7.006), fez sustentação oral no julgamento do recurso.

Nada mais havendo a tratar, a Excelentíssima Senhora Presidente, às 11:40 horas, encerrou a sessão. Eu, Mastewener Abreu Nery, Secretário, subscrevo a presente Ata que a seguir vai assinada pela Exma. Sra. Presidente.

**Desembargadora VÂNIA MARIA MARQUES MARINHO**  
**Presidente da Primeira Câmara Criminal**